

5

LEI Nº 611/95 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

"Concede reajuste salarial aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taguaí".

ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei no. 542/92 de 18 de novembro de 1992; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica concedido um reajuste salarial de 10% (dez por cento), a partir de 1o. de setembro de 1995, a todos os servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taguaí, inclusive os inativos.

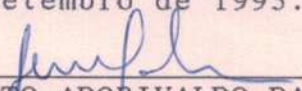
Artigo 2o. - O reajuste salarial de que trata o artigo anterior será sobre os vencimentos de maio de 1995, autorizado pela Lei Municipal no. 607/95 de 17/05/95.

Artigo 3o. - Fica ainda aprovada a tabela de vencimentos e referências, parte integrante da presente Lei, tabela esta constante do anexo IV da Lei Municipal no. 542/92 de 18/11/92.

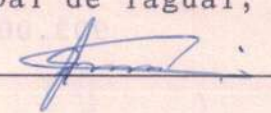
Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1o de setembro de 1995.

Artigo 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em, 20 de setembro de 1995.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

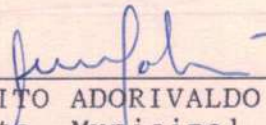


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS
SETEMBRO DE 1995

REFERÊNCIA	VENC.
01	181,00
02	223,00
03	258,00
04	280,00
05	306,00
06	322,00
07	369,00
08	426,00
09	496,00
10	540,00
11	597,00
12	609,00
13	677,00
14	788,00
15	903,00


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal